



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL Nº 028, DE 08 DE JULHO DE 2019**  
**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2019**

A DIRETORA-GERAL Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº115/2018, publicada no DOU em 03/04/2018, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), torna público o **Editais IFRS nº 28/2019 – Complementar de Bolsas de Extensão – 2019**, conforme segue:

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas em projeto de extensão contemplado com bolsas no [Editais IFRS nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019](#).

**2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
  - b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
  - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
  - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência da bolsa de extensão, para o projeto de extensão, será de 01/08/2019 a 30/11/2019.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
  - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
  - c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

**4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vaga do projeto de extensão está definido no Anexo I deste Edital.

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



Fases	Prazos
1. Publicação do edital	08/07/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	08 a 10/07/2019
3. Período para seleção dos bolsistas	12/07/2019
4. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	15/07/2019
5. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	16 a 19/07/2019

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/JwHtv2JGuZ5dVf9Q8>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido até a data limite de 10/07/2019, descrita no item 5.1.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição submetida.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horários constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
- contemplados com bolsas;
  - suplentes; e,
  - desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
  - cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
  - cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.
  - formulário de indicação do bolsista (Anexo IV).
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
- zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
  - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
  - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
  - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
  - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
  - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no

Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Caxias do Sul, 08 de julho de 2019.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS (\*)

Diretora – geral Substituta

Portaria 115/2018

(\*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.